

(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 1)

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 121/19 PROCESSO N° 294/19

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Avaré UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial n° 121/19

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de imagens CFTV, alarmes monitorados e rede intranet via fibra ótica com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como operação da central de monitoramento, para atender todas as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme o ANEXO I (Termo de Referência).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global da Proposta.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 25 de novembro de 2.019 das 14h30min às 15 horas. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 25 de novembro de 2.019 a partir das 15 horas. LOCAL: Departamento de Licitações — Praça Juca Novaes n° 1169 — Centro. Fone/Fax: (14) 3711-2508.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

**O MUNICÍPIO DE AVARÉ** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

#### DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169.

Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site <a href="www.avare.sp.gov.br">www.avare.sp.gov.br</a>. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas **por escrito** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

#### 1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

**Anexo II** – Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de proposta;

**Anexo IV** – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo V** – Minuta de Contrato;



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 2)

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento ao Artigo 9º da Lei de Licitações;

Anexo IX – Dados do responsável pela assinatura do contrato;

#### 2. OBJETO:

- **2.1.** Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de imagens CFTV, alarmes monitorados e rede intranet via fibra ótica com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como operação da central de monitoramento, para atender todas as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Anexo I do Edital (Termo de Referência).
- **2.2.** As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária:

#### 2019

06.01.12.3.3.90.39.00.361.2007.2077.195. Recurso Próprio.

06.02.12.3.3.90.39.00.365.2008.2051.230. Recurso Próprio.

06.02.12.3.3.90.39.00.365.2008.2050.259. Recurso Próprio.

06.03.12.3.3.90.39.00.361.2008.2041.292. Recurso Próprio.

06.06.12.3.3.90.39.00.306.2006.2074.402. Recurso Próprio.

06.07.12.3.3.90.39.00.367.2009.2483.443. Recurso Próprio.

2020 - a definir

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, compatíveis ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:
- **3.1.1.** Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
- **3.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- **3.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 da TCESP;
- **3.2.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **3.3. DA VISITA TÉCNICA:** a visita técnica é obrigatória e deverá ser realizada nos locais da execução dos serviços em até 01 (um) dia anterior a data da abertura do certame. Deverá ser agendado antecipadamente, no telefone (14) 3711-2211 Secretaria Municipal de Educação, para que haja acompanhamento por funcionário autorizado pelo Município. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o Atestado de Visita Técnica, que comporá os documentos de habilitação.
- **3.3.1.** As proponentes ficam obrigadas a realizar a visita técnica aos locais de execução dos serviços, que deverá ser realizada por profissional devidamente autorizado pela empresa licitante, para a



(Edital de Pregão Presencial 121/19 – fls 3)

necessária avaliação, onde deverá dirimir todas as dúvidas existentes, a fim de garantir o conhecimento das causas.

#### 4. CREDENCIAMENTO (Fora dos envelopes):

- **4.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- **4.2.** O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).
- **4.2.1.** O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO II, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.
- **4.2.2.** Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.
- **4.2.3.** Em sendo utilizado o modelo de credenciamento constante do ANEXO II ou instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.2.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.2.5.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
- **4.3.** O documento de credenciamento deverá ser entregue junto com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".**
- **4.4.** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".**
- **4.4.1.** Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.
- **4.5.** Junto com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP/MEI, da declaração referente ao item 4.4, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".**
- **4.6.** As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 4)

- 4.7. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- **4.8.** Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

#### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**5.1.** Os Envelopes "A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE № A	ENVELOPE № B
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2.019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO № 0xx/2.019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

- **5.2.** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- **5.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B Habilitação antes do Envelope A Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### 6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

- **6.1.** O Envelope "A" PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.
- 6.2. O Envelope "B" HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.

#### 7. ENVELOPE A - PROPOSTA:

- **7.1.** A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa Cotação de Preços, contendo o seguinte:
- **7.1.1.** Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail e número de agência de conta bancária.
- **7.1.2.** Descrição do objeto, conforme o Anexo I do Edital.
- **7.1.3.** A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.
- **7.1.4.** O **preço unitário e total fixo** e irreajustável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.



(Edital de Pregão Presencial 121/19 – fls 5)

- **7.2.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;
- **7.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **7.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:
- 7.3.1. Conforme o ANEXO III.
- 7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- **7.5.** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.
- **7.6.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.7.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.
- **7.8.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

#### **7.9.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- **7.9.1.** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- **7.9.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **7.9.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- **7.10.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
- **7.10.1.** Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.
- **7.11.** Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 6)

- b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.
- **7.12.** A **proposta vencedora** deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município,** sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

#### 8. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.8.
- **8.1.1.** O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 13 do edital.**
- **8.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.21:
- **8.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- **8.2.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- **8.2.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- **8.2.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.
- **8.3.1.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.
- **8.3.2.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.4. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:



(Edital de Pregão Presencial 121/19 – fls 7)

- **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando se de sociedade empresária.
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.4.1.** As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

#### 8.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- **8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- **8.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte <u>MUNICIPAL e/ou ESTADUAL</u> relativo à **sede** do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da *internet*).
- **8.5.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União) (www.receita.fazenda.gov.br/www.pgfn.fazenda.gov.br)
- **8.5.4.** Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado. (www.dividaativa.pge.(estado).gov.br)
- **8.5.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **8.5.6.** Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.
- **8.5.7.** Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).
- **8.5.8.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **8.5.8.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### 8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

**8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

#### 8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 8)

**8.7.1.** Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

#### 8.8. Declaração Exigida:

- **8.8.1.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
- **8.8.2.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.

#### 8.9. Qualificação técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- **8.9.1.** Atestado de Vistoria Técnica devidamente assinado e emitido pela Secretaria Municipal de Educação a empresa participante.
- **8.9.2.** Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em nome da licitante, devidamente válida.
- **8.9.3.** No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado, de acordo com a Súmula nº 24 do TCESP; com os seguintes requisitos mínimo de relevância
- **8.9.3.1.** Ter executado com satisfação, pelo menos 50% dos serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, pelo prazo de, no mínimo 06 meses;
- **8.9.3.2.** Ter executado ou participado na implantação/integração dos sistemas de monitoramento dos órgãos públicos ou privados com o sistema "Detecta";
- **8.9.3.1.1.** A comprovação a que se refere os Atestados de Capacidade Técnica poderá ser efetuado pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
- **8.9.4.** Comprovação de que a empresa possui em seu quadro de funcionários, na data de recebimento das propostas, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- **8.9.5.** Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicado pela licitante, devidamente válida.

#### 9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

- **9.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.
- **9.2.** Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.4.
- **9.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.



(Edital de Pregão Presencial 121/19 – fls 9)

- **9.4.** Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global da Proposta** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- **9.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global** da **Proposta**, serão classificadas em ordem crescente.
- **9.6.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- **9.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **9.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global da Proposta**.
- 9.10. O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente 0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração.
- **9.11.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.12.** Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 10)

- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.
- **9.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **9.14.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global da Proposta** e os valores estimados para a licitação.
- **9.15.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- **9.16.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **9.17.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.18.** Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global da Proposta, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **9.19.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.
- **9.20.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **9.21.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigos citados abaixo.
- **9.21.1.** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **9.21.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.21.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 11)

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **9.21.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º—deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.22.** Nas situações previstas nos itens 9.15, 9.16, 9.17 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **9.24.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.
- 9.25. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **9.26.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.27.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
- **9.28.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **10.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Secretário (a) Requisitante.
- **10.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.1.** O licitante deverá protocolizar as razões e contrarrazões de recurso no Departamento de Licitação, na Praça Juca Novaes, 1.169 Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas, dentro prazo citado acima.
- **10.2.2.** Nessa hipótese, o Secretário (a) Requisitante decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 12)

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à execução do serviço licitado.

#### 11. DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. Homologada a presente licitação, será conforme consta no edital.
- **11.2.** Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- **11.2.1.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
- **11.3.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes n° 1169, Bairro Centro, Avaré/SP ou este poderá ser encaminhado via e-mail para o proponente vencedor que deverá encaminhar devidamente assinado no mesmo prazo acima. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Avaré.
- **11.4.** A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.
- **11.5.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura co contrato, podendo ser prorrogável, nos casos permitidos na lei 8.666/93 Art. 57, II.

#### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **12.1.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal de serviços referente à prestação de serviços.
- **12.2.** A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal de serviços para aceitá-la ou rejeitá-la.
- **12.3.** A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.5, a partir da data de sua reapresentação.
- **12.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução do serviço.
- **12.5.** A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal.



(Edital de Pregão Presencial 121/19 – fls 13)

#### 13. PENALIDADES:

- **13.1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.
- **13.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
  - 13.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- **13.2.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **13.3.** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
- **13.3.1.** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
  - **13.3.2.** atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.
- **13.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- **13.4.1.** multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- **13.4.2.** multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
  - 13.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- **13.5.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- **13.6.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- **13.7**. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- **13.8.** A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.
- **13.9.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 14)

- §1º Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- §2º Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- §3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.
- **§4º** A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.
- §5º Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
- 13.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **13.11.** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- §1º A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
  - **13.11.1.** advertência.
  - 13.11.2. multa.
- **13.11.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.
- **13.11.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- §2º A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- §3º A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.
- **§4º** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- §5º − Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- **§6º** A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.



(Edital de Pregão Presencial 121/19 – fls 15)

- §7º A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- §8º A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.
- §9º Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- 13.12. A multa prevista no artigo anterior será:
- **13.12.1.** de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- **13.12.2.** de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- **13.12.3.** de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- §1º O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.
- §2º Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- §3º Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.
- §4º O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- **13.13.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- **Parágrafo Único** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.
- **13.14.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **13.15.** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **14.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 16)

- **14.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- **14.2.** Todas as **IMPUGNAÇÕES** ao edital só serão aceitas se protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes nº 1.169, Bairro Centro, Avaré/SP, CEP 18705-023, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
- 14.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 14.4. O encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, os dois envelopes (A e B) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com número da Modalidade e Processo, conforme modelo abaixo:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré
A/C PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2.019 − PROCESSO N°/2.019

- 14.5. Em não apresentando conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.
- **14.6.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **14.7.** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **14.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **14.9.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **14.10.** O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.
- **14.11.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3°.



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 17)

- **14.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **14.13.** A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.
- **14.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Municipio de Avaré.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 01 de novembro de 2.019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 18)

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Solicitação de Contratação de empresa especializada na implantação de sistema de imagens CFTV, alarmes monitorados e Rede Intranet via Fibra Óptica com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como operação da central de monitoramento. Para atender todas as unidades pertencentes a esta Secretaria Municipal de Educação.

## 2. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 2.1. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- **2.1.1** A Contratada será responsável pela instalação dos equipamentos, de forma gradativa, para o atingimento do objeto deste certame, nos locais indicados neste anexo do presente Termo de Referência, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para o cumprimento da tarefa.
- **2.1.2** A Contratada deverá criar uma Rede de Intranet através de Fibra Óptica, exclusiva para o videomonitoramento.
- **2.1.3** O serviço que trata o item anterior dever atender a disponibilidade para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.
- **2.1.4** A Contratada está dispensada da criação de rede por Fibra Óptica conforme subitem, nos locais onde ficarem comprovadas inviabilidade técnica, podendo somente estes, ser realizado através de Rádio;
- **2.1.5** Os equipamentos instalados nos locais indicados pela Contratante serão cedidos pela Contratada, por meio de Comodato, durante toda a vigência do contrato, sendo garantido à Contratada a retirada dos equipamentos, por conta própria, após o término do contrato ou se por algum motivo ocorrer o distrato
- **2.1.6** A Contratada terá o prazo máximo de 60 dias para entrega de todos os locais equipados e monitorados, podendo este ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante.
- **2.1.7** Ficará a cargo da Contratada toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de monitoramento.
- **2.1.8** A Contratada deverá possuir equipe disponível para atendimento às demandas Corretivas que por ventura detectar ou por acionamento da Contratante, saneando as possíveis falhas em até 48 (quarenta e oito) horas (exceto finais de semana e feriados).
- **2.1.9** Em caso de perda de sinal que acarretem na interrupção parcial ou total do monitoramento, a Contratada deverá providenciar o reestabelecimento deste em até 08 (oito) horas, contados do momento do acionamento, sendo que caso a manutenção, por motivo de força maior, ultrapasse o previsto neste item a Contratada de imediato deverá comunicar ao preposto indicado pela Contratante fornecendo a ele todas as informações do ocorrido, motivo da queda e previsão de retorno.

## 2.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA DETECTA DA SSP/SP.



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 19)

- 2.2.1 Considerando que a Prefeitura Municipal de Avaré preocupada com a melhoria contínua e que para tal se possa contribuir com maior eficiência no tocante à Segurança Pública Municipal, poderá no futuro inserir seus sistemas de monitoramento, através de Termo de Convênio, ao "Sistema Inteligente de Monitoramento criminal", denominado "DETECTA" da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, os equipamentos instalados para atendimento ao objeto deverão obrigatoriamente possuir compatibilidade com o sistema ora em tela, quando for feita inserção através do Termo de Convênio 2.2.2 - Para auxiliar aos licitantes, no tocante ao cumprimento do Item "2.2.1", o Sistema Detecta,
- opera com as seguintes plataformas:
- 2.2.2.1 Uma Solução de Software, com interface Web, composta por uma infraestrutura de servidores que realizam funções inteligentes de correlacionamento de diversos tipos de eventos de interesse de segurança pública com as informações das bases de dados integradas à solução: Veículos, Pessoas (civil e criminal), Atendimento 190, etc. Os dados dos eventos são encaminhados à solução por intermédio dos seguintes tipos de equipamentos, provindos de sistemas públicos ou privados: LAP - Leitores Automáticos de Placas de veículos, Sistemas de Videomonitoramento, Ferramentas de Vídeos Analíticos, Sensores, entre outros.
- **2.2.2.2** Equipamentos que podem ser integrados ao DETECTA:
- a) Equipamentos de Leitores Automáticos de Placas (LAP) Comumente chamados de OCR, são equipamentos destinados a registrar a passagem de um veículo por uma via ou local. Esses leitores lêem a placa e geram um evento em formato XML, que deverá ser encaminhado por um link de comunicação de dados à infraestrutura da Polícia Militar, que fará a pesquisa nas bases de dados e dependendo da situação do veículo, criará um alerta no DETECTA.
- b) Imagens de Videomonitoramento As imagens das câmeras de segurança são preliminarmente analisadas por uma Central de Videomonitoramento do Órgão que será responsável pela identificação de ocorrências de interesse de Segurança Pública e gerará, por intermédio de uma aplicação, um evento em formato XML, criando um alerta no DETECTA. O software responsável pelo gerenciamento das imagens de vídeo do Órgão, denominado VMS, deverá estar homologado e integrado por um link de comunicação de dados à infraestrutura e software "federador" da PRODESP, possibilitando o acesso às gravações e/ou imagens em tempo real, quando necessário.
- c) Vídeo Analítico (VA) A solução de Vídeo Analítico é uma ferramenta que analisa de forma eficiente e rápida as imagens das câmeras de segurança, identificando eventos pré-definidos por regras de negócios e disparando alertas nos mesmos moldes do item acima.
- d) Sensores São equipamentos capazes de identificar algum evento de situação de risco e gerar um alerta em formato XML ao DETECTA, que deverá ser encaminhado por um link de comunicação de dados à infraestrutura da PRODESP.
- **2.2.2.3** Especificações do envio dos Alertas de Sistemas de Videomonitoramento, VA e Sensores.
- a) Câmeras de Segurança
- \* Resolução igual ou superior a 480p
- \* Taxa de quadros por segundo igual ou superior a 15
- \* Codec H264 2
- b) Requisitos de VMS
- \* Genetec;
- \* Digifort;
- \* ISS;
- \* Outros requisitos: Conectividade TCP/IP adequada (em média, 2 megabits por câmera);
- 2.2.2.4 Especificações mínimas de Vídeo Analítico (VA)



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 20)

- a) Características da Câmera e Imagem;
- b) Câmera fixa (ou capaz de ter PTZ 'trancado') externa localizada em posição alta;
- c) Resolução mínima de 640x480;
- d) Streaming de vídeo com 15 quadros por segundo;
- e) Codificador H264 com qualidade mínima de 80%;
- **2.2.2.5** Se porventura a Contratante venha a assinar Termo de Convênio para se Integrar ao Sistema "Detecta", a Contratada deverá dar todo o suporte para a implantação/integração deste, não sendo autorizado a esta que interrompa totalmente ou em partes, em nenhum dos locais monitorados o serviço de monitoramento para troca de equipamento que por ventura sejam identificados como incompatíveis com o sistema "Detecta".
- **2.2.2.6** Serão autorizadas suspensões temporárias e programadas, caso necessite, somente para integração entre sistemas.
- **2.2.2.7** Cabe ressaltar que a descrição dos equipamentos constante no subitem 222, é apenas para informar aos licitantes, em quais plataformas o sistema "Detecta" opera, ficando a critério da Contratada quais equipamentos utilizar para atendimento do objeto, ora em tela, na sua totalidade, sem que haja nenhum custo adicional à Contratante, tampouco, solução de continuidade dos serviços prestados.

#### 2.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.3.1** A Contratada deverá iniciar a prestação de Serviço de Monitoramento dos locais indicados pela contratante, de forma gradativa de acordo com o especificado nos itens "211 e 213" deste Termo de Referência.
- **2.3.2** A Contratada será responsável pelo monitoramento e deverá ter acesso a todas as imagens dos prédios para serem verificadas em caso de disparos ou visualização de algum tipo de anormalidade no mosaico de imagens. O sistema deverá permitir ao operador do videomonitoramento tomar ações, como acender luzes e enviar mensagens de voz em possíveis ocorrências nos locais indicados, conforme descrições a seguir:
- **2.3.2.1** Os serviços de monitoramento eletrônico deverão ser prestados através de uma central de Videomonitoramento (Centro de Controle e Operações), em local de responsabilidade da Contratada, e deverá ser equipada pela Contratada de forma que atenda o objeto do referido Pregão.
- A Central de Monitoramento de Alarmes e Imagens funcionará 24 horas por dia ininterruptamente durante a vigência do contrato, e, será operada por equipe composta por funcionários da Contratada;
- **2.3.2.2** A Central de Videomonitoramento (Centro de Controle e Operações) deverá conter: cadeiras, mesas, computadores para software de gerenciamento de alarmes e imagens, ar condicionado, rack organizador padrão 19", Tv/Monitores mínimo 40", monitores 18,5" para estações de trabalho e demais acessórios e deverá ser totalmente equipado às expensas e local de responsabilidade da Contratada.
- **2.3.2.3** O monitoramento será executado pela Contratada em conjunto com a Contratante na seguinte disposição:
- **2.3.2.4** Sempre que a Central de Monitoramento visualizar alguma anormalidade, poderá fazer o uso do sistema de iluminação, mensagens por voz ou acionar a Polícia Militar. Em caso de confirmar uma ocorrência a mesma deverá tomar as devidas providências
- **2.3.2.5** O sistema deverá permitir o acesso a todos os locais para visualização das imagens, acionamento dos holofotes e mensagens de voz através de uma rede interna (intranet), não podendo ser via internet. Esta rede interna devera ser exclusiva para transmissão das imagens dos pontos



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 21)

monitorados ao Centro de Controle e Operações da contratada e a central de acesso as imagens criadas no espaço cedido pela municipalidade.

- **2.3.2.6** A Contratada deverá dispor de pessoal especializado, a fim de sanar problemas que possam surgir no funcionamento do sistema objeto dessa licitação.
- **2.3.2.7** As imagens deverão ficar arquivadas por, pelo menos, 30 (trinta) dias, em HD do próprio DVR que proporciona a visualização das imagens e serão liberadas pelo responsável, sempre que julgar necessário;
- **2.3.2.8** A Contratada em hipótese alguma poderá fazer uso das imagens geradas e/ou armazenadas, para divulgação, disponibilização ou qualquer outra forma que possam a explorá-las se não no âmbito interno de Segurança Pública Municipal, salvo por autorização expressa da Contratante
- **2.3.2.9** A Central de Monitoramento (Centro de Operações), de propriedade da contratada, deverá ter software compatível com os equipamentos instalados que permitam a retirada de relatórios de todos os eventos, dia, hora, por tipo de alarme e por abertura e fechamento em horários pré-determinados, ou que possuam disponibilidade de criação de novos relatórios de acordo com a necessidade da Contratante e compatibilidade do software.
- **2.3.2.10** Os sistemas deverão possuir sensores infravermelhos passivos, sensores de dupla tecnologia (ou similares/superiores). O número de sensores deverá ser suficiente para a perfeita execução do contrato.
- **2.3.2.11** O sistema de cada unidade atendida deverá estar acoplado a um sistema nobreak (fonte de alimentação/bateria) próprio e exclusivo, com bateria interna auto recarregável para na falta de energia elétrica mantenha o sistema em funcionamento.
- **2.3.2.12** O serviço de instalação dos sistemas deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de serviços, podendo este ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante.
- **2.3.2.13** Todos os equipamentos e a forma de instalação deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor O cabeamento e a fiação deverão seguir também as normas de segurança e estética.
- **2.3.2.14** Todas as despesas com manutenção, substituição e atualização dos equipamentos e sistemas, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus que daí venha a surgir.
- **2.3.2.15** A empresa contratada deverá promover orientações aos usuários do sistema, sem ônus para a Contratante.
- **2.3.2.16** O sistema eletrônico de alarme deverá ter atualização tecnológica, bem como manutenção periódica para o seu perfeito funcionamento e atendimento.
- **2.3.2.17** Os sistemas deverão ser inspecionados, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) vez por trimestre, através de seus supervisores, para verificar seu funcionamento.
- **2.3.2.18** Ficará a cargo da empresa contratada a realocação dos sensores quando a disposição dos mesmos não estiver atendendo a segurança do imóvel, mesmo que a Contratante não tenha feito qualquer alteração no imóvel. Os custos ficarão por conta da empresa contratada.
- **2.3.2.19** O sistema de software deverá permitir o cadastramento individual, por unidade, com todas as informações necessárias dos locais, inclusive com a opção de visualização de mapas ou croquis no módulo de cadastros.



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 22)

- **2.3.2.20** O módulo de monitoramento deverá fornecer a visualização de todos os equipamentos, status, ordens de serviços abertas da assistência técnica/manutenção, contatos e ferramentas de trabalho suficientes para o correto controle das unidades.
- **2.3.2.21** Os sistemas deverão estar com uma arquitetura de fácil alteração e possibilidades em face às medidas de contingência, com os equipamentos sem rede.
- **2.3.2.22** A critério da Administração poderá ser fornecido um cronograma de instalação dos equipamentos com relação à prioridade dos locais, que deverá ser cumprido pela contratada, mantendo-se o prazo previsto no item "2.1.6".

#### 3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Certidão de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta:
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, e indicar os seguintes requisitos mínimos:
- **b.1)** ter executado com satisfação, pelo menos 50% dos serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, pelo prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses, de acordo com Súmula nº 24 do TCE/SP;
- **b.2)** ter executado ou participado na implantação/integração dos sistemas de monitoramentos dos órgãos públicos ou privados com o sistema "Detecta";
- **b.3)** A comprovação a que se refere o subitem anterior poderá ser efetuado pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
- c) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de recebimento das propostas, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA;
- **c.1)** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnica de que trata o subitem anterior, deverá atuar como responsável técnico do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição do mesmo somente por outro que detenha a mesma qualificação aqui exigida e por motivos relevantes justificáveis pela licitante, sob avaliação da Administração;
- **c.2)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- **c.3)** Certidão de registro de pessoa física emitida pela Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da jurisdição do domicílio do profissional técnico indicado pela licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta.
- d) Atestado de Visita Técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Avaré.
- **d.1)** A Visita Técnica Obrigatória deverá ser realizada aos locais da execução dos serviços até o dia anterior à abertura do certame, no horário das 08:00 às 16:00 horas, devendo ser agendado nos telefones (14) 3711-2211 Secretaria Municipal de Educação, para que haja acompanhamento por funcionário autorizado pelo Município, o qual fornecerá "Atestado de Visita Técnica", que comporá os Documentos de Habilitação da Empresa.
- **d.2)** As proponentes ficam obrigadas à realização da Visita Técnica aos locais de execução dos serviços, que deverá ser realizada por profissional devidamente autorizado pela empresa licitante, para a

(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 23)

necessária avaliação do objeto, onde deverá dirimir todas as dúvidas existentes, a fim de garantir o conhecimento das causas.

#### 4 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **4.1** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do ajuste.
- **4.2** O prazo previsto no item "4.1" poderá ser prorrogado por até igual período, sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.
- **4.3** Fica assegurado a Contratada o direito de não renovar o presente ajuste, desde que manifeste tal intenção em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência.

#### 5 - LOCAIS PARA INSTALAÇÃO E QUANTITATIVOS DE CÂMERAS E SENSORES

- **5.1.1** A Contratada deverá instalar as Câmeras, de acordo com os quantitativos indicados, para funcionamento do sistema de monitoramento, nos locais abaixo indicados.
- **5.1.2** A Contratada deverá garantir quantidade compatível de sensores para cada local de acordo com o quantitativo de câmeras instaladas.
- **5.1.3** Deverá ainda a contratada instalar números suficientes de sensores para garantia da segurança do prédio, sendo que o quantitativo de sensores não poderá ser inferior a 06 (seis).
- **5.2** Dos locais para instalação Secretaria Municipal da Educação Locais - Endereços
- 01 Centrinho Avenida Major Rangel, nº 2022 - Centro
- 02 Almoxarifado da Educação Rua Bahia, nº 1763 - Centro
- 03 Secretaria Municipal da Educação Rua Pernambuco, nº 1065 - Centro
- 04 Central de Alimentação Rua Goias, nº 2227
- 05 Depósito da Central de Alimentação Avenida Espanha, nº 691 -
- 06 EMEB do Ensino Infantil Alzira Pavão Travessa São Judas, nº 90 - Bairro São Judas
- 07 EMEB do Ensino Infantil Flávio Nascimento Rua Dr Bastos Cruz, nº 2400 - Bairro Vila Martins II
- 08 EMEB do Ensino Infantil Licínia de Oliveira Guazzelli Pça Benedito Rotelli, nº 2200 - Bairro Brás

(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 24)

09 - EMEB do Ensino Infantil Zainy Zequi de Oliveira Rua Carlos Ramires, nº 101 - Bairro Alto

10 - CEI - Adalgisa de Almeida Ward Pça Virgínia Ferezin D'Agostini, s/nº - Bairro Brasil Novo

11 - CEI - Ana Soares de Oliveira Av Emílio Figueiredo, nº 185 - Bairro Jardim Tropical

12 - CEI - Antonia da Silva Dias Rua Antonio Quintiliano Teixeira, nº 400 - Bairro Barra Grande

13 - CEI - Dona Carolina Puzziello Av Dico Mercadante, nº 889 - Jardim Paineiras

14 - CEI - Dona Bidunga Rua Pedro Camilo de Souza, nº 383 - Bairro Vila Jardim

15 - CEI - Geraldo Benedete Rua Almirante Barroso, nº 111 - Bairro Vila Martins II

16 - CEI - Jandira Pereira Rua Professor Joaquim Arnez, s/n - Bairro Jardim Vera Cruz

17 - CEI - José Maria Porto Av Três Marias, nº 450 - Bairro Três Marias

18 - CEI - Maria Isabel Domingues Leal Rua Benedicta Notturni Martins, nº 51 - Bairro Rgídio Mda Costa

19 - CEI - Maria Lúcia Batistetti Martins Rodrigues Rua Saul Bertolaccini, nº 445 - Bairro Pq Santa Elizabeth IV

20 - CEI - Marurícia Vilas Boas Delazari Alves Rua João Caetano Schimidt, nº 55 - Bairro Residencial Camargo

21 - CEI - Olga Girardi de Brito Rua Ioiô de Freitas, nº 1315 - Bairro Jardim Presidencial

22 - CEI- São Benedito Rua São Cristovão, nº 430 - Bairro São Judas

23 -CEI - Nadime C Marques Rua Antonio de Jesus, s/nº - Bairro São Rogério

# - A

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 25)

24- CEI - Camila Negrão Rua Vital Pereira de Andrade, nº 555 - Jardim Pinheiros

25 - EMEB - Ensino Fundamental Dona Anna Novaes de Carvalho Rua Paraná, nº 2155 - Bairro Brás

26 - EMEB - Ensino Fundamental Professor Carlos Papa Rua Zico de Castro, nº 1235 - Bairro Jardim Tropical

27 - EMEB - Ensino Fundamental Celina Villela Duarte Bruno Av da Constelação, s/nº - Balneário Costa Azul

28 - EMEB - Ensino Fundamental Professor Clarindo Macedo Rua Dorita, nº 222 - Bairro Jardim Paineiras

29 - EMEB - Ensino Fundamental Duílio Gambini Pça Padre Paulo RJustino, nº 34 - Bairro Duílio Gambini

30 - EMEB - Ensino Fundamental Elizabeth Jesus de Freitas Rua São Cristovão, nº 77 - Bairro Jd São Judas Tadeu

31 - EMEB - Ensino Fundamental Eruce Paulucci Rua Professor Amorim, nº 950 - Bairro Vila Martins IV

32 - EMEB - Ensino Fundamental Evani Elaine Battochio Casolato Rodovia Municipal Km 30 - Bairro Ponte Alta

33 - EMEB - Ensino Fundamental Fausto dos Santos Rodrigues Rua Dona Lolita, nº 761 - Bairro Jardim Paraíso

34 - EMEB - Ensino Fundamental José Rebouças de Carvalho Rua Avelino Fernandes, nº 70 - Bairro Jd Santa Elisabeth IV

35 - EMEB - Ensino Fundamental Maneco Dionísio Praça Juca Novaes, nº 1141 - Bairro Centro

36 - EMEB - Ensino Fundamental Maria Nazareth ABS Pimentel Av João Manoel Fernandes, nº 400 - Bairro Camargo

37 - EMEB - Ensino Fundamental Maria Thereza de Oliveira Picalho (Dondoca) Rua Santos Dumont, nº 1910 - Bairro Brabância

38 - EMEB - Ensino Fundamental Moacyr Parise Corrêa Rua Antonio Quintiliano Teixeira, nº 400 - Bairro Barra Grande

(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 26)

- 39 EMEB Ensino Fundamental Norma Lília Pereira Rua Maria Joaquina Fonseca Pereira, nº 525 - Bairro Santa Mônica
- 40 EMEB Ensino Fundamental Orlando Corteza Rua Francisco Medaglia, nº 32 - Bairro Vila Operária
- 41 EMEB- Ensino Fundamental Salim Antonio Curiati Rua Dr Antonio Ferreira Inocêncio, nº 394 - Bairro Vila Martins
- 42 EMEB Ensino Fundamental Suleide Maria do Amaral Bueno Av Getúlio Vargas, nº 636 - Bairro Cidade Vila Jardim
- 43 EMEB Ensino Fundamental Ulisses Silvestre Rua Júlio Jacob da Rocha, nº 71 - Bairro Vera Cruz
- 44 EMEB Ensino Fundamental Professor Victor Lamparelli Rua Carlos Maurício, nº 958 - Bairro Jussara Maria
- 45 Ponto de DETECTA A ser definido pela municipalidade
- 46 Ponto de DETECTA A ser definido pela municipalidade

#### 6 - DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

**6.1** - Cada local monitorado deverá obrigatoriamente possuir os seguintes equipamentos fornecido pelo contratado:

#### **QUANTIDADE - DESCRIÇÃO**

- 01 Rack no mínimo 7U fixação de parede para alojamentos dos equipamentos;
- 01 Nobreak Bivolt ou Monovolt mínimo de 600VA;
- 01 Fonte de alimentação 12 Volts / 10A ou 12 Volts / 5A (de acordo com número de câmeras do local);
- 01 Switch 08 portas;
- 01 Central de alarme com comunicação Ethernet e Teclado LCD;
- 01 Bateria 12 Volts para central de alarme;
- 02 Sirenes 12 Volts para o alarme;
- **6.2** Itens como, câmeras, DVRs com HD, sensores infravermelhos, refletores LED e sistema de mensagem de voz, deverão ser calculados de acordo com os locais de instalação do item 5.2.
- **6.3** Além dos itens indicados serão de responsabilidade da contrata todos demais equipamentos, acessórios e insumos necessários para o funcionamento completo do sistema e construção da infraestrutura, bem como, locação do imóvel para instalação da Central de Monitoramento.



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 27)

- 7 FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a Entrega e Emissão da Nota Fiscal.
- **8 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão fiscalizados pelo servidor, Dimas de Matos Silva, Diretor Técnico Administrativo Pedagógico.
- 9 FISCAL DE CONTRATO: Tássia Regina Pinto Santos, Assessor Técnico, CPF: 385.094.278-36.
- **10. CUSTO ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 1.273.280,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil duzentos e oitenta reais), sendo custo estimado mensal de R\$ 106.106,67 (cento e seis mil cento e seis reais e sessenta e sete centavos).



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 28)

#### ANEXO II

#### (MODELO)

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa	, com sede na	, CNPJ n°	, representada
pelo(a) Sr.(a)	, com sede na, <b>CREDENCIA</b> o(a) Sr.(	(a),	(CARGO), portador(a) do
RG n°	e CPF n°	, para represe	ntá-la perante o Município
de Avaré em licitação	o na modalidade Pregão	Presencial n° 121/19	(Contratação de empresa
	antação de sistema de imag		
	cimento de todos os equi		-
	ma, na forma de comodato,	-	
	no operação da central de		
	ria Municipal de Educação, co		_
=	nces, negociar preços e prat cursos em todas as fases licit		entes ao certame, inclusive
interpor e desistir de re	Luisos eili todas as iases ilcit	atorias.	
NOME			
R.G		<del></del>	
K.G			
CARGO			

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 121/19 – fls 29)

#### **ANEXO III**

#### (MODELO)

#### PROPOSTA COMERCIAL

# <u>DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</u>

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL: AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA:
2. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de imagens CFTV alarmes monitorados e rede intranet via fibra ótica com fornecimento de todos os equipamentos o nsumos necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, con responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como operação da central de monitoramento, para atender todas as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação conforme o Termo de Referência em anexo.  2.1. Deverá anexar a esta proposta o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
<b>1.</b> da <b>forma de pagamento,</b> será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal correspondente.
5. do <b>prazo de vigência contratual:</b> 12 (doze) meses.
6. Valor Mensal: R\$() e Valor Global d Proposta:().

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



ENADDECA.

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 30)

#### **ANEXO IV**

#### (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue junto com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 13.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 121/19** (Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de imagens CFTV, alarmes monitorados e rede intranet via fibra ótica com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como operação da central de monitoramento, para atender todas as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme edital).

EIVIPRESA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO:	
RG e CPF/MF:	
ASSINATURA:	



(Edital de Pregão Presencial 121/19 – fls 31)

# ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /19 CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_ Aos dias do mês de de dois mil e dezenove, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Educação, JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.804.746 SSP/SP e do CPF nº 084.187.478-62, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número / - , com sede na \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_/\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_\_/\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, sob disciplina na Lei n° 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Nos termos do Pregão Presencial nº 121/19 - Processo nº 294/19, de 25 de novembro de 2.019, fica a empresa \_\_\_\_\_\_, responsável pela implantação de sistema de imagens CFTV, alarmes monitorados e rede intranet via fibra ótica com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como operação da central de monitoramento, para atender todas as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme o ANEXO I – Termo de Referência, sendo: 1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA DETECTA DA

## 1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA DETECTA DA SSP/SP.

- **1.2.1.** Considerando que a Prefeitura Municipal de Avaré preocupada com a melhoria contínua e que para tal se possa contribuir com maior eficiência no tocante à Segurança Pública Municipal, poderá no futuro inserir seus sistemas de monitoramento, através de Termo de Convênio, ao "Sistema Inteligente de Monitoramento criminal", denominado "DETECTA" da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, os equipamentos instalados para atendimento ao objeto deverão obrigatoriamente possuir compatibilidade com o sistema ora em tela, quando for feita inserção através do Termo de Convênio **1.2.2.** Para auxiliar aos licitantes, no tocante ao cumprimento do Item "2.2.1", o Sistema Detecta, opera com as seguintes plataformas:
- **1.2.3.** Uma Solução de Software, com interface Web, composta por uma infraestrutura de servidores que realizam funções inteligentes de correlacionamento de diversos tipos de eventos de interesse de segurança pública com as informações das bases de dados integradas à solução: Veículos, Pessoas (civil e criminal), Atendimento 190, etc. Os dados dos eventos são encaminhados à solução por intermédio



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 32)

dos seguintes tipos de equipamentos, provindos de sistemas públicos ou privados: LAP - Leitores Automáticos de Placas de veículos, Sistemas de Videomonitoramento, Ferramentas de Vídeos Analíticos, Sensores, entre outros.

- **1.2.4.** Equipamentos que podem ser integrados ao DETECTA:
- a) Equipamentos de Leitores Automáticos de Placas (LAP) Comumente chamados de OCR, são equipamentos destinados a registrar a passagem de um veículo por uma via ou local. Esses leitores lêem a placa e geram um evento em formato XML, que deverá ser encaminhado por um link de comunicação de dados à infraestrutura da Polícia Militar, que fará a pesquisa nas bases de dados e dependendo da situação do veículo, criará um alerta no DETECTA.
- b) Imagens de Videomonitoramento As imagens das câmeras de segurança são preliminarmente analisadas por uma Central de Videomonitoramento do Órgão que será responsável pela identificação de ocorrências de interesse de Segurança Pública e gerará, por intermédio de uma aplicação, um evento em formato XML, criando um alerta no DETECTA. O software responsável pelo gerenciamento das imagens de vídeo do Órgão, denominado VMS, deverá estar homologado e integrado por um link de comunicação de dados à infraestrutura e software "federador" da PRODESP, possibilitando o acesso às gravações e/ou imagens em tempo real, quando necessário.
- c) Vídeo Analítico (VA) A solução de Vídeo Analítico é uma ferramenta que analisa de forma eficiente e rápida as imagens das câmeras de segurança, identificando eventos pré-definidos por regras de negócios e disparando alertas nos mesmos moldes do item acima.
- **d)** Sensores São equipamentos capazes de identificar algum evento de situação de risco e gerar um alerta em formato XML ao DETECTA, que deverá ser encaminhado por um link de comunicação de dados à infraestrutura da PRODESP.
- **1.2.5.** Especificações do envio dos Alertas de Sistemas de Videomonitoramento, VA e Sensores.
- a) Câmeras de Segurança
- \* Resolução igual ou superior a 480p
- \* Taxa de quadros por segundo igual ou superior a 15
- \* Codec H264 2
- b) Requisitos de VMS
- \* Genetec;
- \* Digifort;
- \* ISS;
- \* Outros requisitos: Conectividade TCP/IP adequada (em média, 2 megabits por câmera);
- 1.2.6. Especificações mínimas de Vídeo Analítico (VA)
- a) Características da Câmera e Imagem;
- b) Câmera fixa (ou capaz de ter PTZ 'trancado') externa localizada em posição alta;
- c) Resolução mínima de 640x480;
- d) Streaming de vídeo com 15 quadros por segundo;
- e) Codificador H264 com qualidade mínima de 80%;
- **1.2.7.** Se porventura a Contratante venha a assinar Termo de Convênio para se Integrar ao Sistema "Detecta", a Contratada deverá dar todo o suporte para a implantação/integração deste, não sendo autorizado a esta que interrompa totalmente ou em partes, em nenhum dos locais monitorados o serviço de monitoramento para troca de equipamento que por ventura sejam identificados como incompatíveis com o sistema "Detecta".
- **1.2.8.** Serão autorizadas suspensões temporárias e programadas, caso necessite, somente para integração entre sistemas.



(Edital de Pregão Presencial 121/19 – fls 33)

**1.2.9.** - Cabe ressaltar que a descrição dos equipamentos constante no subitem 222, é apenas para informar aos licitantes, em quais plataformas o sistema "Detecta" opera, ficando a critério da Contratada quais equipamentos utilizar para atendimento do objeto, ora em tela, na sua totalidade, sem que haja nenhum custo adicional à Contratante, tampouco, solução de continuidade dos serviços prestados.

#### 1.3. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

**1.3.1.** Cada local monitorado deverá obrigatoriamente possuir os seguintes equipamentos fornecido pelo contratado:

#### **QUANTIDADE - DESCRIÇÃO**

- 01 Rack no mínimo 7U fixação de parede para alojamentos dos equipamentos;
- 01 Nobreak Bivolt ou Monovolt mínimo de 600VA;
- 01 Fonte de alimentação 12 Volts / 10A ou 12 Volts / 5A (de acordo com número de câmeras do local);
- 01 Switch 08 portas;
- 01 Central de alarme com comunicação Ethernet e Teclado LCD;
- 01 Bateria 12 Volts para central de alarme;
- 02 Sirenes 12 Volts para o alarme;
- **1.3.2.** Itens como, câmeras, DVRs com HD, sensores infravermelhos, refletores LED e sistema de mensagem de voz, deverão ser calculados de acordo com os locais de instalação do item 5.2.
- **1.3.3.** Além dos itens indicados serão de responsabilidade da contrata todos demais equipamentos, acessórios e insumos necessários para o funcionamento completo do sistema e construção da infraestrutura, bem como, locação do imóvel para instalação da Central de Monitoramento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na seguinte Dotação Orçamentária: **2019** 

06.01.12.3.3.90.39.00.361.2007.2077.195. Recurso Próprio.

06.02.12.3.3.90.39.00.365.2008.2051.230. Recurso Próprio.

06.02.12.3.3.90.39.00.365.2008.2050.259. Recurso Próprio.

06.03.12.3.3.90.39.00.361.2008.2041.292. Recurso Próprio.

06.06.12.3.3.90.39.00.306.2006.2074.402. Recurso Próprio.

06.07.12.3.3.90.39.00.367.2009.2483.443. Recurso Próprio.

2020 - a definir

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial nº 121/19**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO	
<b>4.1.</b> O valor global do contrato é de <b>R\$</b>	()



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 34)

**4.2.** O valor será irreajustável no decorrer do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega da nota fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao **Pregão Presencial nº 121/19** – **Processo nº 294/19.** 

# CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA CONTRATUAL 6.1. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- **6.1.1.** A Contratada será responsável pela instalação dos equipamentos, de forma gradativa, para o atingimento do objeto deste certame, nos locais indicados neste anexo do presente Termo de Referência, bem como o fornecimento de todos os materiais necessários para o cumprimento da tarefa.
- **6.1.2** A Contratada deverá criar uma Rede de Intranet através de Fibra Óptica, exclusiva para o videomonitoramento.
- **6.1.3** O serviço que trata o item anterior dever atender a disponibilidade para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.
- **6.1.4** A Contratada está dispensada da criação de rede por Fibra Óptica conforme subitem, nos locais onde ficarem comprovadas inviabilidade técnica, podendo somente estes, ser realizado através de Rádio;
- **6.1.5** Os equipamentos instalados nos locais indicados pela Contratante serão cedidos pela Contratada, por meio de Comodato, durante toda a vigência do contrato, sendo garantido à Contratada a retirada dos equipamentos, por conta própria, após o término do contrato ou se por algum motivo ocorrer o distrato
- **6.1.6** A Contratada terá o prazo máximo de 60 dias para entrega de todos os locais equipados e monitorados, podendo este ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante.
- **6.1.7** Ficará a cargo da Contratada toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva de todos os equipamentos que fazem parte do sistema de monitoramento.
- **6.1.8** A Contratada deverá possuir equipe disponível para atendimento às demandas Corretivas que por ventura detectar ou por acionamento da Contratante, saneando as possíveis falhas em até 48 (quarenta e oito) horas (exceto finais de semana e feriados).
- **6.1.9** Em caso de perda de sinal que acarretem na interrupção parcial ou total do monitoramento, a Contratada deverá providenciar o reestabelecimento deste em até 08 (oito) horas, contados do momento do acionamento, sendo que caso a manutenção, por motivo de força maior, ultrapasse o previsto neste item a Contratada de imediato deverá comunicar ao preposto indicado pela Contratante fornecendo a ele todas as informações do ocorrido, motivo da queda e previsão de retorno.

#### 6.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.2.1** A Contratada deverá iniciar a prestação de Serviço de Monitoramento dos locais indicados pela contratante, de forma gradativa de acordo com o especificado nos itens "211 e 213" deste Termo de Referência.
- **6.2.2** A Contratada será responsável pelo monitoramento e deverá ter acesso a todas as imagens dos prédios para serem verificadas em caso de disparos ou visualização de algum tipo de anormalidade no mosaico de imagens. O sistema deverá permitir ao operador do videomonitoramento tomar ações, como acender luzes e enviar mensagens de voz em possíveis ocorrências nos locais indicados, conforme descrições a seguir:



(Edital de Pregão Presencial 121/19 – fls 35)

- **6.2.2.1.** Os serviços de monitoramento eletrônico deverão ser prestados através de uma central de Videomonitoramento (Centro de Controle e Operações), em local de responsabilidade da Contratada, e deverá ser equipada pela Contratada de forma que atenda o objeto do referido Pregão.
- A Central de Monitoramento de Alarmes e Imagens funcionará 24 horas por dia ininterruptamente durante a vigência do contrato, e, será operada por equipe composta por funcionários da Contratada;
- **6.2.2.2.** A Central de Videomonitoramento (Centro de Controle e Operações) deverá conter: cadeiras, mesas, computadores para software de gerenciamento de alarmes e imagens, ar condicionado, rack organizador padrão 19", Tv/Monitores mínimo 40", monitores 18,5" para estações de trabalho e demais acessórios e deverá ser totalmente equipado às expensas e local de responsabilidade da Contratada.
- **6.2.2.3.** O monitoramento será executado pela Contratada em conjunto com a Contratante na seguinte disposição:
- **6.2.2.4** Sempre que a Central de Monitoramento visualizar alguma anormalidade, poderá fazer o uso do sistema de iluminação, mensagens por voz ou acionar a Polícia Militar. Em caso de confirmar uma ocorrência a mesma deverá tomar as devidas providências
- **6.2.2.5** O sistema deverá permitir o acesso a todos os locais para visualização das imagens, acionamento dos holofotes e mensagens de voz através de uma rede interna (intranet), não podendo ser via internet. Esta rede interna devera ser exclusiva para transmissão das imagens dos pontos monitorados ao Centro de Controle e Operações da contratada e a central de acesso as imagens criadas no espaço cedido pela municipalidade.
- **6.2.2.6** A Contratada deverá dispor de pessoal especializado, a fim de sanar problemas que possam surgir no funcionamento do sistema objeto dessa licitação.
- **6.2.2.7** As imagens deverão ficar arquivadas por, pelo menos, 30 (trinta) dias, em HD do próprio DVR que proporciona a visualização das imagens e serão liberadas pelo responsável, sempre que julgar necessário;
- **6.2.2.8** A Contratada em hipótese alguma poderá fazer uso das imagens geradas e/ou armazenadas, para divulgação, disponibilização ou qualquer outra forma que possam a explorá-las se não no âmbito interno de Segurança Pública Municipal, salvo por autorização expressa da Contratante
- **6.2.2.9** A Central de Monitoramento (Centro de Operações), de propriedade da contratada, deverá ter software compatível com os equipamentos instalados que permitam a retirada de relatórios de todos os eventos, dia, hora, por tipo de alarme e por abertura e fechamento em horários pré-determinados, ou que possuam disponibilidade de criação de novos relatórios de acordo com a necessidade da Contratante e compatibilidade do software.
- **6.2.2.10** Os sistemas deverão possuir sensores infravermelhos passivos, sensores de dupla tecnologia (ou similares/superiores). O número de sensores deverá ser suficiente para a perfeita execução do contrato.
- **6.2.2.11** O sistema de cada unidade atendida deverá estar acoplado a um sistema nobreak (fonte de alimentação/bateria) próprio e exclusivo, com bateria interna auto recarregável para na falta de energia elétrica mantenha o sistema em funcionamento.
- **6.2.2.12** O serviço de instalação dos sistemas deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de serviços, podendo este ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante.
- **6.2.213** Todos os equipamentos e a forma de instalação deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 36)

espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor O cabeamento e a fiação deverão seguir também as normas de segurança e estética.

- **6.2.2.14** Todas as despesas com manutenção, substituição e atualização dos equipamentos e sistemas, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus que daí venha a surgir.
- **6.2.2.15** A empresa contratada deverá promover orientações aos usuários do sistema, sem ônus para a Contratante.
- **6.2.2.16** O sistema eletrônico de alarme deverá ter atualização tecnológica, bem como manutenção periódica para o seu perfeito funcionamento e atendimento.
- **6.2.2.17** Os sistemas deverão ser inspecionados, obrigatoriamente, no mínimo 01 (uma) vez por trimestre, através de seus supervisores, para verificar seu funcionamento.
- **6.2.2.18** Ficará a cargo da empresa contratada a realocação dos sensores quando a disposição dos mesmos não estiver atendendo a segurança do imóvel, mesmo que a Contratante não tenha feito qualquer alteração no imóvel. Os custos ficarão por conta da empresa contratada.
- **6.2.2.19** O sistema de software deverá permitir o cadastramento individual, por unidade, com todas as informações necessárias dos locais, inclusive com a opção de visualização de mapas ou croquis no módulo de cadastros.
- **6.2.2.20** O módulo de monitoramento deverá fornecer a visualização de todos os equipamentos, status, ordens de serviços abertas da assistência técnica/manutenção, contatos e ferramentas de trabalho suficientes para o correto controle das unidades.
- **6.2.2.21** Os sistemas deverão estar com uma arquitetura de fácil alteração e possibilidades em face às medidas de contingência, com os equipamentos sem rede.
- **6.2.2.22** A critério da Administração poderá ser fornecido um cronograma de instalação dos equipamentos com relação à prioridade dos locais, que deverá ser cumprido pela contratada, mantendo-se o prazo previsto no edital.

### 6.3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **6.3.1** A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do ajuste.
- **6.3.2** O prazo previsto no item "4.1" poderá ser prorrogado por até igual período, sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.
- **6.3.3** Fica assegurado a Contratada o direito de não renovar o presente ajuste, desde que manifeste tal intenção em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência.

#### 6.4. - LOCAIS PARA INSTALAÇÃO E QUANTITATIVOS DE CÂMERAS E SENSORES

- **6.4.1** A Contratada deverá instalar as Câmeras, de acordo com os quantitativos indicados, para funcionamento do sistema de monitoramento, nos locais abaixo indicados.
- **6.4.2.** A Contratada deverá garantir quantidade compatível de sensores para cada local de acordo com o quantitativo de câmeras instaladas.
- **6.4.3.** Deverá ainda a contratada instalar números suficientes de sensores para garantia da segurança do prédio, sendo que o quantitativo de sensores não poderá ser inferior a 06 (seis).
- **6.4.4.** Dos locais para instalação

Secretaria Municipal da Educação

Locais - Endereços

(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 37)

01 - Centrinho Avenida Major Rangel, nº 2022 - Centro

02 - Almoxarifado da Educação Rua Bahia, nº 1763 - Centro

03 - Secretaria Municipal da Educação Rua Pernambuco, nº 1065 - Centro

04 - Central de Alimentação Rua Goias, nº 2227

05 - Depósito da Central de Alimentação Avenida Espanha, nº 691 -

06 - EMEB do Ensino Infantil Alzira Pavão Travessa São Judas, nº 90 - Bairro São Judas

07 - EMEB do Ensino Infantil Flávio Nascimento Rua Dr Bastos Cruz, nº 2400 - Bairro Vila Martins II

08 - EMEB do Ensino Infantil Licínia de Oliveira Guazzelli Pça Benedito Rotelli, nº 2200 - Bairro Brás

09 - EMEB do Ensino Infantil Zainy Zequi de Oliveira Rua Carlos Ramires, nº 101 - Bairro Alto

10 - CEI - Adalgisa de Almeida Ward Pça Virgínia Ferezin D'Agostini, s/nº - Bairro Brasil Novo

11 - CEI - Ana Soares de Oliveira Av Emílio Figueiredo, nº 185 - Bairro Jardim Tropical

12 - CEI - Antonia da Silva Dias Rua Antonio Quintiliano Teixeira, nº 400 - Bairro Barra Grande

13 - CEI - Dona Carolina Puzziello Av Dico Mercadante, nº 889 - Jardim Paineiras

14 - CEI - Dona Bidunga Rua Pedro Camilo de Souza, nº 383 - Bairro Vila Jardim

15 - CEI - Geraldo Benedete Rua Almirante Barroso, nº 111 - Bairro Vila Martins II

(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 38)

16 - CEI - Jandira Pereira Rua Professor Joaquim Arnez, s/n - Bairro Jardim Vera Cruz

17 - CEI - José Maria Porto Av Três Marias, nº 450 - Bairro Três Marias

18 - CEI - Maria Isabel Domingues Leal Rua Benedicta Notturni Martins, nº 51 - Bairro Rgídio Mda Costa

19 - CEI - Maria Lúcia Batistetti Martins Rodrigues Rua Saul Bertolaccini, nº 445 - Bairro Pg Santa Elizabeth IV

20 - CEI - Marurícia Vilas Boas Delazari Alves Rua João Caetano Schimidt, nº 55 - Bairro Residencial Camargo

21 - CEI - Olga Girardi de Brito Rua Ioiô de Freitas, nº 1315 - Bairro Jardim Presidencial

22 - CEI- São Benedito Rua São Cristovão, nº 430 - Bairro São Judas

23 -CEI - Nadime C Marques Rua Antonio de Jesus, s/nº - Bairro São Rogério

24- CEI - Camila Negrão Rua Vital Pereira de Andrade, nº 555 - Jardim Pinheiros

25 - EMEB - Ensino Fundamental Dona Anna Novaes de Carvalho Rua Paraná, nº 2155 - Bairro Brás

26 - EMEB - Ensino Fundamental Professor Carlos Papa Rua Zico de Castro, nº 1235 - Bairro Jardim Tropical

27 - EMEB - Ensino Fundamental Celina Villela Duarte Bruno Av da Constelação, s/nº - Balneário Costa Azul

28 - EMEB - Ensino Fundamental Professor Clarindo Macedo Rua Dorita, nº 222 - Bairro Jardim Paineiras

29 - EMEB - Ensino Fundamental Duílio Gambini Pça Padre Paulo RJustino, nº 34 - Bairro Duílio Gambini

30 - EMEB - Ensino Fundamental Elizabeth Jesus de Freitas Rua São Cristovão, nº 77 - Bairro Jd São Judas Tadeu

(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 39)

31 - EMEB - Ensino Fundamental Eruce Paulucci Rua Professor Amorim, nº 950 - Bairro Vila Martins IV

32 - EMEB - Ensino Fundamental Evani Elaine Battochio Casolato Rodovia Municipal Km 30 - Bairro Ponte Alta

33 - EMEB - Ensino Fundamental Fausto dos Santos Rodrigues Rua Dona Lolita, nº 761 - Bairro Jardim Paraíso

34 - EMEB - Ensino Fundamental José Rebouças de Carvalho Rua Avelino Fernandes, nº 70 - Bairro Jd Santa Elisabeth IV

35 - EMEB - Ensino Fundamental Maneco Dionísio Praça Juca Novaes, nº 1141 - Bairro Centro

36 - EMEB - Ensino Fundamental Maria Nazareth ABS Pimentel Av João Manoel Fernandes, nº 400 - Bairro Camargo

37 - EMEB - Ensino Fundamental Maria Thereza de Oliveira Picalho (Dondoca) Rua Santos Dumont, nº 1910 - Bairro Brabância

38 - EMEB - Ensino Fundamental Moacyr Parise Corrêa Rua Antonio Quintiliano Teixeira, nº 400 - Bairro Barra Grande

39 - EMEB - Ensino Fundamental Norma Lília Pereira Rua Maria Joaquina Fonseca Pereira, nº 525 - Bairro Santa Mônica

40 - EMEB - Ensino Fundamental Orlando Corteza Rua Francisco Medaglia, nº 32 - Bairro Vila Operária

41 - EMEB- Ensino Fundamental Salim Antonio Curiati Rua Dr Antonio Ferreira Inocêncio, nº 394 - Bairro Vila Martins

42 - EMEB - Ensino Fundamental Suleide Maria do Amaral Bueno Av Getúlio Vargas, nº 636 - Bairro Cidade Vila Jardim

43 - EMEB - Ensino Fundamental Ulisses Silvestre Rua Júlio Jacob da Rocha, nº 71 - Bairro Vera Cruz

44 - EMEB - Ensino Fundamental Professor Victor Lamparelli Rua Carlos Maurício, nº 958 - Bairro Jussara Maria

45 - Ponto de DETECTA A ser definido pela municipalidade



(Edital de Pregão Presencial 121/19 – fls 40)

46 - Ponto de DETECTA A ser definido pela municipalidade

**6.2.** O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO 294/19 – PREGÃO PRESENCIAL 121/19.** 

### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 8.2. Atender fielmente o Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

- **9.1)** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.
- **9.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
  - 9.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- **9.2.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- **9.3.** O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
- **9.3.1.** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
  - **9.3.2.** atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.
- **9.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- **9.4.1.** multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- **9.4.2.** multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
  - **9.4.3.** ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.



(Edital de Pregão Presencial 121/19 – fls 41)

- **9.5.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- **9.6.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- **9.7**. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- **9.8.** A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.
- **9.9.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- **§1º** Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- **§2º** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- §3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.
- **§4º** A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.
- §5º Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
- **9.10.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- **9.11.** As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- §1º A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
  - 9.11.1. advertência.
  - **9.11.2.** multa.
- **9.11.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.
- **9.11.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **§2º** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 42)

- §3º A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.
- **§4º** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
- §5º − Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- §6º A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.
- §7º A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- §8º A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.
- §9º Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- **9.12.** A multa prevista no artigo anterior será:
- **9.12.1.** de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- **9.12.2.** de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- **9.12.3.** de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- §1º O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.
- **§2º** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- §3º Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.
- §4º O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
- **9.13.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.



(Edital de Pregão Presencial 121/19 – fls 43)

**Parágrafo Único** – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

- **9.14.** O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **9.15.** As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 121/19 – Processo nº 294/19** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR E FISCALIZADOR DO CONTRATO

A responsável pela gestão deste contrato, é a Senhora Josiane Aparecida Lopes de Medeiros, Secretária Municipal de Educação, requisitante deste objeto e a fiscalização do contrato é de responsabilidade da Servidora Tássia Regina Pinto Santos, assessora técnica, CPF 385.094.278-36 e fiscal de serviços o Servidor Dimas de Matos Silva, diretor técnico administrativo pedagógico.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

De acordo com a Lei nº 2216 de 22 de junho de 2.018. Artigo 1º — Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: "Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado".



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 44)

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos Pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Municipal 1.872/2008, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renuncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos de	de 2.019
---	----------

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

	Testemunhas:		
Nome	Nome		
RG	RG		



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 45)

#### **ANEXO VI**

#### **MODELO**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (para ME/EPP/MEI – podendo ser preenchida no credenciamento)

Α	empresa					com	sede
á					inscrita		no
CNPJ_			, declara para f	ins legais, sol	b as penas da le	i, que cum	prem
os req	uisitos legais para	qualificação como		, ins	stituído pela Lei	i Compleme	entar
nº 123	3, de 14 de dezembi	o de 2006, em esp	ecial quanto ad	o seu artigo 3	º, que estão apt	tas a usufru	ir do
tratam	nento favorecido no	s seus artigos 42 a	49 e que não	se enquadrar	n nas situações	relacionada	as no
§4º ac	artigo 3º da citada	Lei complementa	r, sob pena de	assim não o f	azer, não podei	ndo usufrui	r dos
benefí	cios concedidos pel	a referida lei.					



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 46)

ΑI	N	F	X	n	1	/I	ı
$\boldsymbol{H}$	w		^			, ,	

#### **MODELO**

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa	, com seda à	, inscrita no CNPJ	, no
uso de suas atribui	ções legais, vem declarar, para	fins de participação de processo lici	tatório, sob as
penas da Lei, de qu	e a empresa e seus sócios não fo	oram declarados inidôneos para licita	ar ou contratar
com o Poder Público	).		



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 47)

### **ANEXO VIII**

#### **MODELO**

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI DE LICITAÇÕES

A empresa, com seda à				, inscrita no CNPJ				
uso de suas	atribuições lega	s, vem decla	arar, para	fins de	participaçã	o de	processo	licitatório
atendimento d	da Recomendação	do DEAC da F	Prefeitura	Municipa	al de Avaré, s	ob as	penas da L	.ei, de que
a empresa ate	ende ao artigo 9º	da Lei de Lic	itações no	que inf	ere ao víncu	lo de	eventuais	servidores
públicos desta	municipalidade à	empresa.						



(Edital de Pregão Presencial 121/19 - fls 48)

# ANEXO IX - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá ser apresentado juntamente aos documentos de credenciamento, podendo ser preenchida na sessão)

Nome:			 		
Cargo:			 		
CPF:		RG:	 		
Data de Nascimento:	//	<u> </u>			
Endereço residencial co	ompleto:				
E-mail institucional					
		obrigatoriamente,	diferente	do	e-mail —
Telefone(s):					